



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.053 - de 26 de Setembro de 1.989

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA A SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE HO-
NORÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para a Subprefeitura do Distrito de Honorópolis, no valor de NCz\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos).

ART. 2º - O crédito especial ora autorizado, visa atender parte das despesas de mobiliários, a aquisição de uma linha telefônica junto à CTBC e, também, parte das despesas oriundas dos vencimentos do Subprefeito.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 26 de Setembro de 1.989, 51º Ano da Emancipação Político-Administrativa.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal